



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 045/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e, de outro, a empresa **V. W. CARDOSO E CIA LTDA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **V. W. CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.756.703/0001-32, situada na Rua Governador Moises Lupion, nº 970, Cep. 85415-000, Município de Cafelândia/Pr., representada pelo Sr. Vander Wilson Cardoso, portador da cédula de identidade nº 6.604.033-0, devidamente inscrito no CPF nº 036.455.109-74, simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula Primeira e Segunda (do Objeto e do Valor) respectivamente, do contrato originário, em decorrência da supressão de um funcionário, o que corresponde à supressão de R\$ 1.720,82 (mil setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) do valor mensal, ou ainda a supressão do valor de R\$ 20.649,84 (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), se considerado o período de 12 (doze) meses de contrato, conforme ofício informativo e parecer jurídico em anexo, na forma do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia/Pr., 29 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal

V. W. CARDOSO E CIA LTDA
Vander Wilson Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa da Silva Rodrigues
CPF nº 011.981.809-00

Gilberto Antonio Scussel
CPF nº 748.570.749